



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETO Nº 5.182 /2022 – 31/08/2022**

**Abre Crédito Adicional Suplementar,  
dando outras providências**

**PUBLICADO**  
Dia 02 / 09 / 2022  
Jornal Nº 2020  
Flavio Filho  
Assinatura

**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 743/2021 de 15/12/2021, publicada em 16/12/2021, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 473.961,44 (Quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotado para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

**1 - EXCLUI..... R\$ 473.961,44**

**De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:**

**I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO**

<b>Entidade 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....</b>	<b>RS</b>	<b>473.961,44</b>
01.01.01.031.0001.2.001 - 319011 - 00.01.0000 (0000) .....	R\$	100.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 339014 - 00.01.0000 (0000) .....	R\$	84.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 339030 - 00.01.0000 (0000) .....	R\$	20.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 339039 - 00.01.0000 (0000) .....	R\$	49.961,44
01.01.01.031.0001.2.001 - 449052 - 00.01.0000 (0000) .....	R\$	220.000,00

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 473.961,44**

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

**1 - EXCLUI..... R\$ 473.961,44**

*Thalles Henrique Tomazelli*  
PREFEITO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

**I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO**

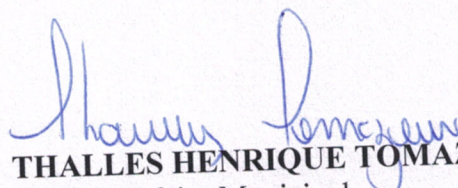
<b>Entidade 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....</b>	<b>RS</b>	<b>473.961,44</b>
01.01.01.031.0001.2.001 - 319091 - 00.01.0000 (0000) .....	R\$	2.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 319094 - 00.01.0000 (0000) .....	R\$	2.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 339035 - 00.01.0000 (0000) .....	R\$	100.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 339040 - 00.01.0000 (0000) .....	R\$	100.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 339092 - 00.01.0000 (0000) .....	R\$	2.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 - 449051 - 00.01.0000 (0000) .....	R\$	267.961,44

**TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....RS 473.961,44**

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 31 de agosto de 2022.

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal